



PROCESSO Nº 1309/16

PROTOCOLO Nº 13.850.558-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 799/16

APROVADO EM 07/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1928/16 - Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 17/11/15, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua dos Eucaliptos, nº 215, Bairro Jardim Leonor, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4019/12, de 28/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18/07/12 até 18/07/17.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5461/10, de 14/12/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3519/13, de 06/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/11 até 08/02/16.



PROCESSO Nº 1309/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13. Pelo Parecer CEE/CEMEP nº 309/16, de 17/05/16, houve alteração nos Dados Gerais do Curso, Perfil Profissional de Conclusão de Curso e Matriz Curricular, para implantação gradativa a partir do segundo semestre do ano de 2016.

Proposta de Alteração (fl. 212)

Dados Gerais do Curso:

- Período de Integralização do Curso:

De: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

Para: mínimo de 02 (dois) semestres letivos e no máximo de 10 (dez) semestres letivos

Matriz Curricular (fls. 184 e 190)

Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Londrina					
CURSO: Técnico em Transações Imobiliárias					
FORMA: Subsequente			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010		
TURNOS: Noturno			CARGA HORÁRIA: 1000 horas/aula – 833 h		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral		
Disciplinas		Semestres		hora/ aula	hora
		1º	2º		
1	Economia e Gestão Imobiliária	2	2	80	67
2	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
3	Matemática Financeira	2	3	100	83
4	Noções de Desenho Arquitetônico e Construção Civil	3	3	120	100
5	Noções de Legislação Imobiliária	4	4	160	133
6	Operações Imobiliárias	4	4	160	133
7	Organização e Normas Técnicas Imobiliárias	3	4	140	117
8	Relações Interpessoais	2	2	80	67
9	Técnicas de Comunicação	3	3	120	100
Total		25	25	1000	833

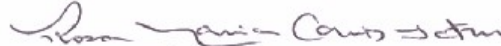


PROCESSO N° 1309/16

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Londrina					
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: Noturno			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		Semestres		hora/aula	hora
		1º	2º		
1	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	2	2	80	66,67
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33,33
3	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	3	100	83,33
4	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	3	3	120	100,00
5	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	4	4	160	133,33
6	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	4	4	160	133,33
7	ORGANIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS	3	4	140	116,67
8	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	2	80	66,67
9	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3	3	120	100,00
TOTAL		25	25	1000	833

Londrina, 02 de junho de 2016.


Lucia Aparecida Cortez Martins
RG: 11.160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA


Rosa Maria Távila Yatzu
Diretora Geral
Res. n.º 741/16 - DOE 04/03/2016



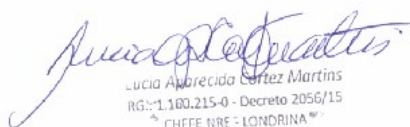
PROCESSO Nº 1309/16

Matriz Curricular (fl. 236)

CEE/CEMEP nº 309/16, de 17/05/16

Matriz Curricular					
Estabelecimento: CE SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
Município: LONDRINA					
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016.		
Turno: NOTURNO			Carga horária: 800 horas		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE		HORAS
			1º	2º	
1	4235	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	4404	INFORMÁTICA	32		32
4	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32	48	80
5	4236	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	48	48	96
6	4237	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	64	64	128
7	4238	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	64	64	128
8	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	48	80
9	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
10	914	VENDAS	32	64	96
TOTAL			400	400	800

Londrina, 08 de agosto de 2016.


Lucia Aparecida Cortez Martins
RG: 1.100.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA


Rosa Maria Tanios Viana
Diretora Geral
Res. n.º 741/15 - CEE 04/03/2016

Avaliação Interna (fls. 214 a 216)

ANO	SÉRIE/SEM	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	REPROV. REP.FR.	CONCLUINTES
2011 2º SEM.	1º A	41	13	02	05	21
	1º B	39	-	-	-	39



PROCESSO N° 1309/16

2012 1ª SEM.	1º A	39	06	-	01	32
	1º B	39	11	-	11	17
	2º A	32	-	-	01	31
	2º B	28	01	-	-	27
2012 2ª SEM.	1º A	37	-	-	15	22
	1º B	33	-	-	14	19
	2º A	34	-	-	08	26
	2º B	32	-	-	-	32
2013 1ª SEM.	1º A	44	07	03	06	28
	2º A	22	-	-	02	20
	2º B	20	-	-	03	17
2013 2ª SEM.	1º A	47	-	-	21	26
	1º B	47	-	03	26	18
	2º A	30	01	-	03	26
2014 1ª SEM.	1º A	38	05	-	14	19
	1º B	37	09	-	08	20
	2º A	39	03	-	02	34
2014 2ª SEM.	1º A	57	25	02	08	22
	2º A	38	01	19	-	18
	2º B	21	01	-	-	20

2015 1ª SEM.	1º A	42	-	-	21	21
	2º A	24	01	02	02	19
2015 2ª SEM.	1º A	28	-	-	14	14
	2º A	21	-	-	03	18



PROCESSO Nº 1309/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 156/16, de 30/05/16, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Luzinete Vilela, licenciada em Pedagogia; Cristiane Yamagushi, licenciada em Letras; e como perita Renata Martins Ferreira Mettifofo, licenciada em História, bacharel em Direito, Técnica em Transações Imobiliárias, especialização em MBA em Negócios e Empreendimentos Imobiliários, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado, de 23/06/16 e no relatório circunstanciado complementar, de 15/08/16:

A instituição passou por melhorias após o período de reconhecimento do curso, como: reformas nos banheiros para portadores de necessidades especiais, (...) reparos nas janelas e troca de grades (...) colocação de pedra brita no pátio interno (...). Em relação às melhorias pedagógicas podemos constatar durante a verificação que a unidade escolar tem investido na manutenção e aquisição de novos equipamentos e materiais que favorece a execução do Curso (...).

DOS RECURSOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

A unidade escolar disponibiliza dos seguintes materiais aos educadores e estudantes, que são: recursos tecnológicos que estão à disposição do curso; dois laboratórios de informática sendo um do Programa Estadual Paraná Digital com 20 computadores, 2 impressoras (...), e outro do Programa Federal PROINFO com 10 computadores (...). Possui ainda laboratórios de Matemática, Química e Física devidamente equipados. A biblioteca ocupa espaço condizente às necessidades dos estudantes, com acervo específico e também acervo bibliográfico da Base Nacional (...). Disponibilizam também, recursos tecnológicos como projetores multimídia, notebooks, telas de projeção, televisores, aparelhos de DVD, lousa digital, entre outros.

INFRAESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO

(...) O prédio está em fase de reformas em toda sua estrutura física. Algumas partes já concluídas como nas instalações sanitárias, (...). Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. A área livre é bem arborizada. A estrutura física é adequada para o atendimento dos alunos e professores (...). As condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. (...)

Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas de acessibilidade com corrimão e banheiro adaptado, com barras de apoio e espaço ampliado, para pessoas com necessidades educacionais especiais, permitindo boa mobilidade aos usuários.



PROCESSO Nº 1309/16

Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária e Alvará de Licença

Dispõe de Declaração nº 44/2015, de 16/11/15 emitida pelo NRE de Londrina, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não conta com Laudo do Corpo de Bombeiros que exige projeto de prevenção de incêndio. A Direção do Colégio justifica que após a inspeção do Setor de Saneamento da Vigilância Sanitária, já atendeu aos vários pedidos apontados pelo referido órgão, com exceção dos itens de altos custos financeiros. Desta forma, a Licença Sanitária ainda não foi emitida. (...)

Em relação aos estágios a Instituição de Ensino apresentou os seguintes Termos de Convênio e Cooperação Técnica para concessão de Estágio não Obrigatório com as seguintes empresas:

- Técnica Compressores e Bombas (...);
- Construtora J. Gabriel Ltda.;
- Menolli & Mendonça Ltda.

JUSTIFICATIVA NO ATRASO DO PROTOCOLO

A Diretora destaca os motivos pelos quais a instituição de ensino perdeu os prazos legais para entrega do processo em questão: redução do número de funcionários agente II, o que acarretou um acúmulo grande de trabalho; sequência contínua de tarefas de cunho pedagógico, que sobrecarregou as pedagogas e o coordenador de curso; o trabalho foi delegado a duas professoras afastadas de função, para não causar maiores transtornos ao funcionamento do Colégio.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 23/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 222).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 245)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3001/16, de 08/11/16, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 241)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 180/16, de 23/08/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 196/13, de 12/06/13.



PROCESSO Nº 1309/16

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos, tecnológicos e materiais pedagógicos em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Não possui a Licença da Vigilância Sanitária, entretanto, a direção justificou que “(...) já atendeu aos vários pedidos apontados pelo referido órgão, com exceção dos itens de altos custos financeiros. Desta forma, a Licença Sanitária ainda não foi emitida”.

O atraso no envio da solicitação de renovação do curso ocorreu por problemas administrativos pela redução de funcionários, dificultando a elaboração do processo, em desacordo ao artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 18/07/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/16 até 08/02/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 1309/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 18/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1309/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE